ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.682 de 15 de abril de 2014.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL PARA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal, é concedida nos termos da Lei nº 3.208, de 23 de abril de 2009, pela aplicação do índice de 6,15 % (seis vírgula quinze por cento),a partir de 1º de abril de 2014, levando-se em conta o índice acumulado no IPCA/IBGE, sobre os subsídios dos Vereadores.

Art. 2.º O índice previsto no art. 1º desta Lei será aplicado, provisoriamente, sobre os valores que estão sendo pagos em função da liminar concedida pela Justiça, que reduziu os valores fixados pela Lei nº 3.441, de 20 de dezembro de 2011, de R$ 4.900 (quatro mil e novecentos reais) para R$ 3.802,52 (três mil oitocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos) o subsídio do Presidente e de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para R$ 2.716,11 (dois mil setecentos e dezesseis reais e onze centavos) o subsídio dos Vereadores.

Art. 3.º O subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores fica reajustado para o valor de R$ 4.036,37 (quatro mil e trinta e seis reais e trinta e sete centavos) a partir de 1º de abril de 2014.

Art. 4.º O subsídio dos Vereadores fica reajustado para o valor de R$ 2.883,15 (dois mil oitocentos e oitenta e três reais e quinze centavos) a partir de 1º de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 15 dias do mês de abril de 2014.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.